



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 141/2025/GM-MCID

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Gabinete 870 - Anexo III
70160-900 — Brasília/DF

dep.carlosveras@camara.leg.br
assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: OFÍCIO 1ªSec/RI/E/Nº 19 (5687041). Requerimento de Informação nº 75/2025, de autoria da Srª. Deputada Federal Socorro Neri (5687042).

Anexos: Nota Técnica nº 2/2025/SNH-MCID (5757193); Ofício nº 002/2025/GAB-SNH (5757195); e Despacho CGAE-DPH-MCID (5757209).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao OFÍCIO 1ªSec/RI/E/Nº 19, de 25 de fevereiro de 2025 (5687041), que submete a esta Pasta o Requerimento de Informação nº 75/2025 (5687042), de autoria da Srª. Deputada Federal Socorro Neri, que requer informações sobre a construção de unidades habitacionais nos Municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil, no Estado do Acre.

2. A respeito, a Secretaria Nacional de Habitação apresentou a Nota Técnica nº 2/2025/SNH-MCID-MCID (5757193), acompanhada de documentos correlatos, que contêm esclarecimentos cabíveis sobre a demanda.

3. Ao tempo em que aprovo a posição da Secretaria Nacional de Habitação desta Pasta, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
Ministro de Estado das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 20/05/2025, às 20:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5793192** e o
código CRC **04BC7FBE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, CEP: 70067-901, Brasília/DF, Brasil

(61) 2034-5231/5493 - agenda@cidades.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#).

80000.002185/2025-92

5793192v1



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação

Nota Técnica nº 2/2025/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.002185/2025-92

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 75/2025 (SEI [5687042](#)).

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 19, de 25 de Fevereiro de 2025 (SEI [5687041](#));

2.2. Requerimento de Informação nº 75/2025 (SEI [5687042](#));

2.3. Of. n. 002/2025/GAB-SN (SEI [5757195](#));

2.4. Despacho CGAE-DPH-MCID (SEI [5757209](#)).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 75/2025 (SEI [5687042](#)), de autoria da Deputada Federal Sra. Socorro Neri (PP/AC), por meio do qual ao solicita ao Sr. Ministro das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre a construção de unidades habitacionais nos municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil, no estado do Acre.

4. **ANÁLISE**

4.1. Em atendimento às solicitações constantes do Requerimento de Informação nº 75/2025 (SEI [5687042](#)), cumpre esclarecer que os questionamentos já haviam sido apresentados por meio do Of. n. 002/2025/GAB-SN (SEI [5757195](#)).

4.2. Nesse sentido, o Departamento de Provisão Habitacional (DPH), área técnica da Secretaria Nacional de Habitação, elaborou o Despacho CGAE-DPH-MCID (SEI [5757209](#)), que apresenta os esclarecimentos solicitados, conforme exposto a seguir:

4.3. O expediente se refere a notícias veiculadas na imprensa que indicam a "liberação de 110 unidades habitacionais para os Municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil", no Estado do Acre, por iniciativa de articulação parlamentar junto ao Ministério das Cidades.

4.4. Sobre a matéria, identifica-se que há meta de unidades habitacionais disponível nos Municípios em questão, por meio do atendimento de que trata a Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

4.5. Convém ressaltar, no entanto, que a meta disponível no ato em questão não é garantia de contratação do empreendimento habitacional, uma vez que eventuais proponentes interessados deverão atender às exigências previstas na norma para que a proposta seja corretamente apresentada e considerada apta à contratação. 5. Em específico, a parlamentar indaga:

a) Origem da Iniciativa: Se a construção dessas unidades habitacionais faz parte do planejamento estratégico do Ministério das Cidades no âmbito do 'Programa Minha Casa, Minha Vida', ou se é direcionada a partir de solicitações específicas de parlamentares.

R.: As unidades habitacionais disponibilizadas para os Municípios em questão decorrem da meta estipulada no art. 1º, inciso V, da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, que, por sua vez, foi estabelecida por este Ministério das Cidades a partir da análise da disponibilidade orçamentária

e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial, lastreado pela Ação Orçamentária 00AF, e se fundamenta na meta de atendimento global do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023.

b) Critérios de Distribuição: Quais são os critérios objetivos utilizados pelo Ministério para a seleção dos municípios beneficiados com novas unidades habitacionais, especialmente no estado do Acre.

R.: Em conformidade ao art. 2º, § 2º, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023, a linha de atendimento MCMV-FAR distribui as metas de acordo com as necessidades habitacionais das regiões geográficas do país e com outros indicadores oficiais disponíveis, admitido o seu remanejamento conforme a existência de demanda qualificada. Especificamente à distribuição de unidades habitacionais estabelecida pela Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, dada a natureza de seu atendimento, contou com etapa preliminar de habilitação das localidades. Nesse sentido, aplicou-se metodologia de distribuição das unidades habitacionais conforme porte municipal para todos os requerimentos apresentados por entes públicos locais (municípios, estados ou Distrito Federal) e validados pelo agente financeiro, de modo a contemplar a totalidade das localidades pleiteantes.

c) Participação Parlamentar: Existe algum procedimento formal que permita aos parlamentares, como o Deputado Eduardo Velloso, influenciar na priorização ou divulgação de projetos habitacionais em determinadas localidades?

R.: Conforme esclarecido no item anterior, a distribuição da meta de unidades habitacionais da linha de atendimento MCMV-FAR é estabelecida por este Ministério em conformidade com o art. 2º, § 2º, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023.

4.6. A título exemplificativo, historicamente o Programa utiliza por parâmetro de distribuição o déficit habitacional apurado pela Fundação João Pinheiro, que utiliza dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, além de oferecer provisão habitacional para circunstâncias locais específicas que impactem a demanda habitacional. As metas e autorizações à contratação de unidades habitacionais da linha de atendimento encontram-se consignados em atos deste Ministério, cuja divulgação pode ser acompanhada nesse no link (<https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/portarias-far-2023>).

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Of. n. 002/2025/GAB-SN (SEI [5757195](#));

5.2. Despacho CGAE-DPH-MCID (SEI [5757209](#)).

6. CONCLUSÃO

6.1. Por fim, esta Secretaria se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos. Assim, segue para apreciação e consideração superiores, para, em caso de concordância, proceder com o posterior encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

(assinado eletronicamente)

ANNE CAROLINE PEREIRA BEZERRA

Assistente

Após análise, submeto à consideração superior.

(assinado eletronicamente)

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS

Chefe de Gabinete

De acordo, submete-se à deliberação do Secretário Nacional de Habitação.

(assinado eletronicamente)

AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO

Secretário Nacional de Habitação

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Pereira Bezerra, Assistente**, em 15/04/2025, às 11:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Andrade Lebeis, Chefe de Gabinete**, em 15/04/2025, às 16:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Alves Rabelo, Secretário Nacional de Habitação**, em 16/04/2025, às 20:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5757193** e o código CRC **9CE4B993**.

Referência: Processo nº 80000.002185/2025-92

SEI nº 5757193

Criado por [anne.bezerra](#), versão 19 por [anne.bezerra](#) em 15/04/2025 11:15:55.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Of. n. 002/2025/GAB-SN

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jader Barbalho Filho
Ministro das Cidades
Brasília/DF

Assunto: Solicitação de informações sobre a construção de unidades habitacionais nos municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil, no estado do Acre.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito informações sobre notícias veiculadas em jornais locais sobre a construção de unidades habitacionais nos municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil, no estado do Acre pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Conforme noticiado¹, houve a publicação de portaria ministerial autorizando a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) para construção de 110 novas casas destinadas a famílias de baixa renda nesses municípios, por indicação do Deputado Eduardo Velloso (UNIÃO/AC).

Diante disso, gostaria de obter informações sobre:

1. **Origem da Iniciativa:** Se a construção dessas unidades habitacionais faz parte do planejamento estratégico do Ministério das Cidades no âmbito do 'Programa Minha Casa, Minha Vida', ou se é direcionada a partir de solicitações específicas de parlamentares.
2. **Critérios de Distribuição:** Quais são os critérios objetivos utilizados pelo Ministério para a seleção dos municípios beneficiados com novas unidades habitacionais, especialmente no estado do Acre.
3. **Participação Parlamentar:** Existe algum procedimento formal que permita aos parlamentares, como o Deputado Eduardo Velloso, influenciar na priorização ou divulgação de projetos habitacionais em determinadas localidades?

¹ <https://ojanelao.net/noticia/19911/com-articulacao-de-eduardo-veloso-ministerio-das-cidades-anuncia-construcao-de-110-novas-casas-para.html>

<https://diariodoacre.com.br/com-ajuda-de-eduardo-veloso-ministerio-libera-110-novas-casas-no-acre/>

Reitero nosso compromisso com as pautas habitacionais e nosso alinhamento com a maior parte das diretrizes do Governo Federal, buscando sempre atuar de forma colaborativa para o desenvolvimento socioambiental e econômico de nosso estado.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



SOCORRO NERI
Deputada Federal – PP/AC



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

DESPACHO

Processo nº 80000.000483/2025-48

Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação

Assunto: Solicitação de informações sobre a construção de unidades habitacionais nos municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil, no estado do Acre.

1. Trata-se do Despacho SAA-SNH-MCID (5592973), que encaminha para análise e manifestação, o Ofício nº 02/2025/GAB-SN (5580962), no qual a Deputada Federal Socorro Neri solicita informações sobre a construção de unidades habitacionais nos municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil/AC.

2. O expediente se refere a [notícias](#) veiculadas na imprensa que indicam a "liberação de 110 unidades habitacionais para os Municípios de Feijó, Plácido de Castro e Assis Brasil", no Estado do Acre, por iniciativa de articulação parlamentar junto ao Ministério das Cidades.

3. Sobre a matéria, identifica-se que há meta de unidades habitacionais disponível nos Municípios em questão, por meio do atendimento de que trata a Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da linha de atendimento provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

4. Convém ressaltar, no entanto, que a meta disponível no ato em questão não é garantia de contratação do empreendimento habitacional, uma vez que eventuais proponentes interessados deverão atender às exigências previstas na norma para que a proposta seja corretamente apresentada e considerada apta à contratação.

5. Em específico, a parlamentar indaga:

a) **Origem da Iniciativa:** Se a construção dessas unidades habitacionais faz parte do planejamento estratégico do Ministério das Cidades no âmbito do 'Programa Minha Casa, Minha Vida', ou se é direcionada a partir de solicitações específicas de parlamentares.

R.: As unidades habitacionais disponibilizadas para os Municípios em questão decorrem da meta estipulada no art. 1º, inciso V, da Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, que, por sua vez, foi estabelecida por este Ministério das Cidades a partir da análise da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial, lastreado pela Ação Orçamentária 00AF, e se fundamenta na meta de atendimento global do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023.

b) **CrITÉRIOS de Distribuição:** Quais são os critérios objetivos utilizados pelo Ministério para a seleção dos municípios beneficiados com novas unidades habitacionais, especialmente no estado do Acre.

R.: Em conformidade ao art. 2º, § 2º, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023, a linha de atendimento MCMV-FAR distribui as metas de acordo com as necessidades habitacionais das regiões geográficas do país e com outros indicadores oficiais disponíveis, admitido o seu remanejamento conforme a existência de demanda qualificada.

Especificamente à distribuição de unidades habitacionais estabelecida pela Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, dada a natureza de seu atendimento, contou com etapa preliminar de habilitação das localidades. Nesse sentido, aplicou-se metodologia de distribuição das unidades habitacionais conforme porte municipal para todos os requerimentos apresentados por entes públicos locais (municípios, estados ou Distrito Federal) e validados pelo agente financeiro, de modo a contemplar a totalidade das localidades pleiteantes.

c) **Participação Parlamentar:** Existe algum procedimento formal que permita aos parlamentares, como o Deputado Eduardo Velloso, influenciar na priorização ou divulgação de projetos habitacionais em determinadas localidades?

R.: Conforme esclarecido no item anterior, a distribuição da meta de unidades habitacionais da linha de atendimento MCMV-FAR é estabelecida por este Ministério em conformidade com o art. 2º, § 2º, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 02, de 1º de março de 2023.

A título exemplificativo, historicamente o Programa utiliza por parâmetro de distribuição o déficit habitacional apurado pela Fundação João Pinheiro, que utiliza dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, além de oferecer provisão habitacional para circunstâncias locais específicas que impactem a demanda habitacional. As

metas e autorizações à contratação de unidades habitacionais da linha de atendimento encontram-se consignados em atos deste Ministério, cuja divulgação pode ser acompanhada nesse [link](#).

6. Esclarecidos os questionamentos acima e, haja vista o Despacho GM-MCID (5581085) solicitar que eventual resposta seja direcionada à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (AESPAR) para providências junto ao interessado, salvo melhor juízo, encaminha-se os subsídios ora apresentados para definição dos encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ANA PAULA MACIEL PEIXOTO

Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto**, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional, em 14/04/2025, às 18:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5742407** e o código CRC **BBB5BA16**.